



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal
**Santa Cecília do
Pavão**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 515/2008

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO VALOR DE REPASSES ANUAL DE ATÉ R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasse de até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para cada exercício financeiro, para despesa com alimentação, energia elétrica e combustível, sendo para utilização dos alunos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a disponibilizar funcionários da Administração Pública para manutenção das atividades.

Art. 3º - O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do referido convênio, ocorrerão à conta de recursos constantes do Orçamento Geral do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 – Departamento de Assistência Social
- 09 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 08 244 – Assistência Comunitária
- 08 244 0012 – Incentivo Entidades Prest. Serviços Assistenciais
- 08 244 0012 2042 – Repasse a Instituições Assistenciais

Rua Jerônimo Farias Martins, 1335 – CEP 86.225-000 – FONE/FAX (43) 3270-1123 E-MAIL:

gabinete.prefeitoedimar@hotmail.com



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal
**Santa Cecília do
Pavão**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica revogada na sua integra a Lei 412/2005.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 29 de fevereiro de 2008.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**